



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 105-A

Página 1 de 20

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Errata	5
Atos de Pessoal	15
Portarias	15
Concursos Públicos/Processos Seletivos	17
Convocação	17
Termo de Desistência	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 105-A

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



DECRETO Nº 2045/2020
De 29 de janeiro de 2020.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências”.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.380 de 28 de janeiro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 149.977,83 (cento e quarenta e nove mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos)**, destinados a atender as despesas a seguir:

02 - PODER EXECUTIVO

I – Fundeb – Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico

12.361.0027.2029 3.1.90.11 Venc. E Vantag. Fixas Pessoal (fonte 2)	R\$ 149.977,83
--	----------------

Total do Crédito a Suplementar	R\$ 149.977,83
---------------------------------------	-----------------------

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial, aberto pelo art. 1º, no valor de **R\$ 149.977,83** decorre por superávit financeiro apurado no exercício de 2019, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 29 de janeiro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail:prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 105-A

Página 3 de 20



Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



DECRETO Nº 2046/2020

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências”.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.381 de 28 de janeiro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 435.000,00** (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), destinados a atender as despesas a seguir:

02 - PODER EXECUTIVO

01 - GABINETE E DEPENDENCIAS	
04.122.0002.2.002 3.1.90.13 Obrigações Patrimoniais (fonte 5)	R\$ 16.000,00
02 - DEPTO. ADMINISTRACAO E COMPRAS	
04.122.0003.2.003 3.1.90.13 Obrigações Patrimoniais (fonte 5)	R\$ 15.000,00
03 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0004.2.004 3.1.90.13 Obrigações Patrimoniais (fonte 5)	R\$ 20.000,00
04 - DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.452.0007.2.007 3.1.90.13 Obrigações Patrimoniais (fonte 5)	R\$ 145.000,00
05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0009.2.009 3.1.90.13 Obrigações Patrimoniais (fonte 5)	R\$ 128.000,00
10.304.0009.2.011 3.1.90.13 Obrigações Patrimoniais (fonte 5)	R\$ 5.000,00
07 - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0015.2.017 3.1.90.13 Obrigações Patrimoniais (fonte 5)	R\$ 4.000,00
08 - DEPTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0018.2.020 3.1.90.13 Obrigações Patrimoniais (fonte 5)	R\$ 9.000,00
09 - DEPTO DE EDUC.- INFANTIL E FUNDAMENTAL	
12.361.0021.2.024 3.1.90.13 Obrigações Patrimoniais (fonte 5)	R\$ 77.000,00
12.365.0020.2.022 3.1.90.13 Obrigações Patrimoniais (fonte 5)	R\$ 8.000,00
12 - DEPTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
27.812.0026.2.028 3.1.90.13 Obrigações Patrimoniais (fonte 5)	R\$ 6.000,00
15 - COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2.021 3.1.90.13 Obrigações Patrimoniais (fonte 5)	R\$ 2.000,00
Total do Crédito Adicional Especial	R\$ 435.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial, aberto pelo art. 1º, decorre de superávit financeiro com recursos da cessão onerosa Governo Federal, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 29 de janeiro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail:prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 105-A

Página 4 de 20



Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



DECRETO Nº 2.047/2020

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências”.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.384 de 28 de janeiro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, destinados a atender a despesa a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

12 – DEPTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	R\$
23.695.0025.1.014 4.4.90.51 Obras e Instalações (fonte 2)	400.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	400.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial, aberto pelo art. 1º, decorre pela anulação da dotação a seguir, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4320/64.

02 – PODER EXECUTIVO

12 – DEPTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
23.695.0025.1.014 4.4.90.52 Equipamentos e Mat. Permanente (fonte 2)	400.000,00
TOTAL DO CRÉDITO A REDUZIR	400.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Pardinho, 29 de janeiro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 105-A

Página 5 de 20

Errata



Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



LEI Nº 1.382/2020

De 28 de Janeiro de 2020

“Concede reposição salarial de 14,05% na tabela de vencimentos da Lei nº 1.292/2017 (Plano de Carreira, Empregos e Salários dos Profissionais do Magistério Público do Município de Pardinho) e dá outras providências”

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga e seguinte Lei

Art. 1º - A tabela constante do ANEXO I da Lei nº 1.292/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

NÍVEL DE FORM.	OO	01	02	03	04	05	06	07	08	09
----------------	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

001

Prof. Educ. Infantil e Prof. de Desenv. Infantil

SUPERIOR	14,43	14,71	15,01	15,31	15,61	15,93	16,25	16,57	16,90	17,24
ESPECIALIZAÇÃO	14,71	15,01	15,31	15,61	15,93	16,25	16,57	16,90	17,24	17,58
MESTRADO	15,01	15,31	15,61	15,93	16,25	16,57	16,90	17,24	17,58	17,93
DOUTORADO	15,31	15,61	15,93	16,25	16,57	16,90	17,24	17,58	17,93	18,28

002

Prof. Educ. Básica I

SUPERIOR	14,43	14,71	15,01	15,31	15,61	15,93	16,25	16,57	16,90	17,24
ESPECIALIZAÇÃO	14,71	15,01	15,31	15,61	15,93	16,25	16,57	16,90	17,24	17,58
MESTRADO	15,01	15,31	15,61	15,93	16,25	16,57	16,90	17,24	17,58	17,93
DOUTORADO	15,31	15,61	15,93	16,25	16,57	16,90	17,24	17,58	17,93	18,28

003

Prof. Educ. Básica II

SUPERIOR	14,43	14,71	15,01	15,31	15,61	15,93	16,25	16,57	16,90	17,24
ESPECIALIZAÇÃO	14,71	15,01	15,31	15,61	15,93	16,25	16,57	16,90	17,24	17,58
MESTRADO	15,01	15,31	15,61	15,93	16,25	16,57	16,90	17,24	17,58	17,93
DOUTORADO	15,31	15,61	15,93	16,25	16,57	16,90	17,24	17,58	17,93	18,28

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 105-A

Página 6 de 20



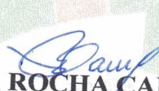
Prefeitura do Município de Pardinho
"Terra das Emoções"



Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução de Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos dos valores previstos no artigo 1º à data de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Pardinho, 28 de janeiro de 2020.


BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br - CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 105-A

Página 7 de 20



Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



LEI COMPLEMENTAR Nº 212/2020

De 28 de Janeiro de 2020

“Concede reposição salarial de 4,31% na tabela de vencimentos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pardinho e dá outras providências”

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O anexo I da tabela de vencimentos (Cargos Efetivos e em Comissão) da Câmara Municipal de Pardinho passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE VENCIMENTOS – ANEXO IV

REFERÊNCIA	REAIS
01	345,03
02	1.120,26
03	1.130,91
04	1.143,37
05	1.156,60
06	1.181,60
07	1.206,65
08	1.244,20
09	1.298,68
10	1.358,86
11	1.424,92
12	1.497,57
13	1.577,50
14	1.995,92
15	2.255,50
16	2.566,96
17	2.940,73
18	3.335,79
19	3.927,46
20	4.573,28
21	4.925,14

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail:prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 105-A

Página 8 de 20



Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução de Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pardinho, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Pardinho, 28 de janeiro de 2020.


BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 105-A

Página 9 de 20



Prefeitura do Município de Pardinho

"Terra das Emoções"



Lei Nº 1.380/2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal, e dá outras providências.

Benedito da Rocha Camargo Júnior, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pardinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R\$ 149.977,83 (cento e quarenta e nove mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos)**, destinados a atender as despesas a seguir:

I- Fundeb – Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico	
12.361.0027.2029 - 3.1.90.11- Venc. e Vantag. Fixas- Pessoal (fonte 2)	R\$ 149.977,83
Total do Crédito Adicional Especial	R\$ 149.977,83

Parágrafo Único – O Crédito será aberto por Decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º, decorre de superávit financeiro do exercício de 2019, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2020, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional especial, disposto no art. 1º dessa Lei.

Parágrafo Único- O Executivo através de Decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 28 de janeiro de 2020.


BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail:prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 105-A

Página 10 de 20



Prefeitura do Município de Pardinho

"Terra das Emoções"



Lei Nº 1.381/2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal, e dá outras providências.

Benedito da Rocha Camargo Júnior, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pardinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais)**, destinados a atender as despesas a seguir:

Gabinete e Dependências	
04.122.0002.2.002-3.1.90.13 Obrigações Patrimoniais (fonte 5)	R\$ 16.000,00
Dep. Administração e Compras	
04.122.0003.2.003-3.1.90.13 Obrigações Patrimoniais (fonte 5)	R\$ 15.000,00
Dep. de Finanças	
04.123.0004.2.004- 3.1.90.13 Obrigações Patrimoniais (fonte 5)	R\$ 20.000,00
Dep. de Obras e Serviços	
15.452.0007.2.007- 3.1.90.13 Obrigações Patrimoniais (fonte 5)	R\$ 145.000,00
Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0009.1.019- 3.1.90.13 Obrigações Patrimoniais (fonte 5)	R\$ 128.000,00
10.304.0009.2.011- 3.1.90.13 Obrigações Patrimoniais (fonte 5)	R\$ 5.000,00
Coordenadoria de Assistência Social	
08.243.0015.2.017- 3.1.90.13 Obrigações Patrimoniais (fonte 5)	R\$ 4.000,00
Dep. de Agricultura e Abastecimento	
20.606.0018.2.020- 3.1.90.13 Obrigações Patrimoniais (fonte 5)	R\$ 9.000,00
Dep. Educação Fundamental	
12.361.0021.1.006- 3.1.90.13 Obrigações Patrimoniais (fonte 5)	R\$ 77.000,00
Dep. Educação Infantil	
12.365.0020.1.008- 3.1.90.13 Obrigações Patrimoniais (fonte 5)	R\$ 8.000,00
Dep. Cultura esportes e Turismo	
27.812.0026.2.028- 3.1.90.13 Obrigações Patrimoniais (fonte 5)	R\$ 6.000,00
Coordenadoria do Meio Ambiente	
18.541.0019.2.021- 3.1.90.13 Obrigações Patrimoniais (fonte 5)	R\$ 2.000,00
Total do Crédito Adicional Especial	R\$ 435.000,00

Parágrafo Único – O Crédito será aberto por Decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail:prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 105-A

Página 11 de 20



Prefeitura do Município de Pardinho

"Terra das Emoções"



Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º, decorre de superávit financeiro com recursos da cessão onerosa Governo Federal, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2020, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional especial, disposto no art. 1º dessa Lei.

Parágrafo Único – O Executivo através de Decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 28 de janeiro de 2020.


BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 105-A

Página 12 de 20



Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



Lei nº 1.383/2020

DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O INSTITUTO JATOBÁS PARA CUMPRIMENTO DO PROJETO PRIMEIRA INFÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO-SP faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pardinho autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e o Instituto Jatobás, CNPJ nº 07.362.917/0001-85, no valor de até **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** no exercício 2020, em parcelas mensais, iguais ou variáveis, de acordo com o Plano de Trabalho da entidade visando a divulgação e promoção do projeto educacional denominado “Educadores como Agentes de Transformação na Primeira Infância – Formação Continuada”.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02- Poder Executivo

13- Fundeb

123650027.2.051-3.3.50.43

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 105-A

Página 13 de 20



Prefeitura do Município de Pardinho

"Terra das Emoções"



Gabinete do Prefeito Municipal de Pardinho, em 28 de janeiro de 2020.


Benedito da Rocha Camargo Junior
Prefeito

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 105-A

Página 14 de 20



Prefeitura do Município de Pardinho

"Terra das Emoções"



Lei Nº 1.384/2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal, e dá outras providências.

Benedito da Rocha Camargo Júnior, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pardinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, destinados a atender a despesa a seguir:

02.12 – Departamento de Cultura, Esportes e Turismo	
23.695.0025.1.014 – MIT Município de Interesse Turístico	
4.4.90.51 Obras e Instalações (Fonte 2 - Estadual)	R\$ 400.000,00
Total do Crédito Adicional Especial	R\$ 400.000,00

Parágrafo Único – O Crédito será aberto por Decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º, decorre da anulação da seguinte dotação, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/64.

02.12 – Departamento de Cultura, Esportes e Turismo	
23.695.0025.1.014 – MIT Município de Interesse Turístico	
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (Fonte 2 - Estadual)	R\$ 400.000,00
Total da Anulação	R\$ 400.000,00

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2020, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional especial, disposto no art. 1º dessa Lei.

Parágrafo Único – O Executivo através de Decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 28 de janeiro de 2020.


BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail:prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 105-A

Página 15 de 20

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 4614/2020 **De 29 de janeiro de 2020**

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO; classificação 01º lugar no Processo Seletivo homologado em 22 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO; Artigo 3º da Lei 1167/2013,

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir desta data a Sr.ª CIBELE DIANA FIGUEIREDO, por PRAZO DETERMINADO no período de 29/01/2020 a 17/12/2020, sob o regime de CLT, no emprego de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, lotado no Setor Ensino Fundamental Municipalizado.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Pardinho, 29 de janeiro 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicada no Quadro de Avisos e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal aos 29 de janeiro, de 2020.

PORTARIA Nº 4615/2020 **De 29 de janeiro de 2020**

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO; classificação 13º lugar no concurso Público homologado em 22 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir desta data, a Sr.ª ANA CAROLINA CARVALHO CORREA KELLER, sob o regime da CLT, no emprego de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada no Setor Educação Infantil FUNDEB.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Pardinho, 29 de janeiro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 29 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 4616/2020 **De 29 de janeiro de 2020**

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO; pedido de demissão protocolado sob o número 027/2020 e datado 29 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

I – EXONERAR, a partir desta data a Sr.ª FERNANDO ANDRÉ DE OLIVEIRA, AGENTE COMUNITÁRIO DE COMBATE AS ENDEMIAS, sob o regime da CLT, lotada no Setor Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 29 de janeiro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 29 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 4617/2020 **De 29 de janeiro de 2020**

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO; pedido de demissão protocolado sob o número 028/2020 e datado 29 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

I – EXONERAR, a partir desta data a Sr.ª SANDRO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 105-A

Página 16 de 20

LUCIO DE OLIVEIRA, OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, sob o regime da CLT, lotada no Setor Serviços urbanos e Estradas.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 29 de janeiro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 29 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 4618/2020

*OBJETO: Concede Férias
Regulamentares a Servidora*

da Prefeitura Municipal de Pardinho: Sr^a. JULIANA DE PAULA MICHELIN

Benedito da Rocha Camargo Junior, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido 30 (dez) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 15 de fevereiro de 2.018 a 14 de fevereiro de 2.019 a servidora Juliana De Paula Michelin, Cargo: Psicólogo, Lotação: Departamento Saúde, compreendendo as referidas férias entre os dias 29 de janeiro de 2020 á 27 de fevereiro de 2020.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP em 29 de janeiro de 2.020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4619/2020

De 29 de janeiro de 2020

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de

suas atribuições legais;

CONSIDERANDO; classificação 09º lugar no Processo Seletivo homologado em 22 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO; Artigo 3º da Lei 1167/2013,

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir desta data a Sr.^a BRUNA ISIS DA SILVA MARCELINO, por PRAZO DETERMINADO no período de 29/01/2020 a 17/12/2020, sob o regime de CLT, no emprego de PROFESSOR I, lotado no Setor Ensino Fundamental Municipalizado I.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Pardinho, 29 de janeiro 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicada no Quadro de Avisos e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal aos 29 de janeiro, de 2020.

PORTARIA Nº 4620/2020

De 29 de janeiro de 2020

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO; classificação 10º lugar no Processo Seletivo homologado em 22 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO; Artigo 3º da Lei 1167/2013,

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir desta data a Sr.^a ROSA LUCIA DO PRADO, por PRAZO DETERMINADO no período de 29/01/2020 a 17/12/2020, sob o regime de CLT, no emprego de PROFESSOR I, lotado no Setor Ensino Fundamental Municipalizado I.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Pardinho, 29 de janeiro 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicada no Quadro de Avisos e registrada em livro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 105-A

Página 17 de 20

próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal aos 29 de janeiro, de 2020.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Pardinho, 29 de janeiro de 2020.

Ilmo.(a) Senhor(a) FELIPE DE ALMEIDA CAMARGO

Pelo presente, fica Vossa Senhoria convocado(a) a comparecer na Prefeitura Municipal, no próximo dia 29/01/2020, às 16:00 horas, munido(a) de todos os documentos

- CTPS – Carteira de Trabalho de Previdência Social,
- Identidade RG,
- CPF,
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição,
- Certidão de Nascimento e/ou casamento,
- Carteira de Pis ou Pasep,
- Certificado Militar, (quando for o caso), se não possuir, procurar a Junta de Serviços Militar,
- Comprovante de residência,
- Certidão de dependentes (filhos menores de 21 anos), com carteira de vacinação do próprio,
- 1 Foto 3x4 (recente),
- Certidão de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual,
- Atestado médico admissional, emitido por Médico especialista em Saúde do Trabalho.
- Comprovante de Escolaridade
- Certificado Nível Superior completo com licenciatura na área de atuação

– Conforme exige o EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº 001/2018. A fim de comprovar a documentação exigida e assim assumir por prazo

determinado até o fim do ano letivo de 2020, a função de PROFESSOR II – MATEMÁTICA.

O seu não comparecimento no dia e hora acima importará em desistência do cargo.

Atenciosamente,

RUTE FRANCIELE BRUN SCARPARO

Setor Pessoal

Recebi o original ____/____/____

Pardinho, 29 de janeiro de 2020.

Ilmo.(a) Senhor(a) TAMIRIS ARIANE RIBEIRO

Pelo presente, fica Vossa Senhoria convocado(a) a comparecer na Prefeitura Municipal, no próximo dia 29/01/2020, às 16:30 horas, munido(a) de todos os documentos

- CTPS – Carteira de Trabalho de Previdência Social,
- Identidade RG,
- CPF,
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição,
- Certidão de Nascimento e/ou casamento,
- Carteira de Pis ou Pasep,
- Certificado Militar, (quando for o caso), se não possuir, procurar a Junta de Serviços Militar,
- Comprovante de residência,
- Certidão de dependentes (filhos menores de 21 anos), com carteira de vacinação do próprio,
- 1 Foto 3x4 (recente),
- Certidão de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual,
- Atestado médico admissional, emitido por Médico especialista em Saúde do Trabalho
- Comprovante de Escolaridade
- Certificado Nível Superior completo em pedagogia.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 105-A

Página 18 de 20

– Conforme exige o EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº 001/2018. A fim de comprovar a documentação exigida e assim assumir por prazo determinado até o fim do ano letivo de 2020, a função de PROFESSOR I.

O seu não comparecimento no dia e hora acima importará em desistência do cargo.

Atenciosamente,

RUTE FRANCIELE BRUN SCARPARO

Setor Pessoal

Recebi o original ____/____/____

Pardinho, 29 de janeiro de 2020.

Ilmo. (a) Senhor (a) AUGUSTO CÂNDICO SOUSA ALENCAR

Pelo presente, fica Vossa Senhoria convocado (a) a comparecer na Prefeitura Municipal, no próximo dia 03/02/2020, às 10h30min horas, munido (a) de todos os documentos.

- CTPS – Carteira de Trabalho de Previdência Social,
- Identidade RG,
- CPF,
- CNH categoria “D”
- Curso de transporte coletivo de passageiros e Curso de transporte escolar,
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição,
- Certidão de Nascimento e/ou casamento,
- Carteira de PIS ou PASEP,
- Certificado Militar, (quando for o caso), se não possuir, procurar a Junta de Serviços Militar,
- Comprovante de residência,
- Certidão de dependentes (filhos menores de 21 anos), com carteira de vacinação do próprio,
- 1 Foto 3x4 (recente),
- Certidão de Antecedentes Criminais – Federal e

Estadual,

• Atestado médico admissional, emitido por Médico especialista em Saúde do Trabalho.

• Comprovante de Escolaridade.

– Conforme exige o EDITAL DO CONCURSO nº 001/2019. A fim de comprovar a documentação exigida e assim assumir a função de MOTORISTA II, para qual foi habilitado (a) em Concurso realizado por esta Municipalidade.

Esclarecemos à Vossa Senhoria, que o seu não comparecimento no dia e hora acima importará em desistência do cargo.

Atenciosamente,

RUTE FRANCIELE BRUN SCARPARO

Setor Pessoal

Recebi o original ____/____/____

Pardinho, 29 de janeiro de 2020.

Ilmo. (a) Senhor (a) ANDRÉ PONTES DA SILVA

Pelo presente, fica Vossa Senhoria convocado (a) a comparecer na Prefeitura Municipal, no próximo dia 07/02/2020, às 16h00min horas, munido (a) de todos os documentos.

- CTPS – Carteira de Trabalho de Previdência Social,
- Identidade RG,
- CPF,
- CNH categoria “D”
- Curso de transporte coletivo de passageiros e Curso de transporte escolar,
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição,
- Certidão de Nascimento e/ou casamento,
- Carteira de PIS ou PASEP,
- Certificado Militar, (quando for o caso), se não possuir, procurar a Junta de Serviços Militar,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 105-A

Página 19 de 20

- Comprovante de residência,
- Certidão de dependentes (filhos menores de 21 anos), com carteira de vacinação do próprio,
- 1 Foto 3x4 (recente),
- Certidão de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual,
- Atestado médico admissional, emitido por Médico especialista em Saúde do Trabalho.
- Comprovante de Escolaridade.

– Conforme exige o EDITAL DO CONCURSO nº 001/2019. A fim de comprovar a documentação exigida e assim assumir a função de MOTORISTA II, para qual foi habilitado (a) em Concurso realizado por esta Municipalidade.

Esclarecemos à Vossa Senhoria, que o seu não comparecimento no dia e hora acima importará em desistência do cargo.

Atenciosamente,

RUTE FRANCIELE BRUN SCARPARO

Setor Pessoal

Recebi o original ____/____/____

Pardinho, 29 de janeiro de 2020.

Ilmo. (a) Senhor (a) FERNANDO ANDRÉ DE OLIVEIRA

Pelo presente, fica Vossa Senhoria convocado (a) a comparecer na Prefeitura Municipal, no próximo dia 03/02/2020, às 09h30min horas, munido (a) de todos os documentos.

- CTPS – Carteira de Trabalho de Previdência Social,
- Identidade RG,
- CPF,
- CNH categoria “D”
- Curso de transporte coletivo de passageiros e Curso de transporte escolar,
- Título de Eleitor e comprovante de votação da

última eleição,

- Certidão de Nascimento e/ou casamento,
- Carteira de PIS ou PASEP,
- Certificado Militar, (quando for o caso), se não possuir, procurar a Junta de Serviços Militar,
- Comprovante de residência,
- Certidão de dependentes (filhos menores de 21 anos), com carteira de vacinação do próprio,
- 1 Foto 3x4 (recente),
- Certidão de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual,
- Atestado médico admissional, emitido por Médico especialista em Saúde do Trabalho.
- Comprovante de Escolaridade.

– Conforme exige o EDITAL DO CONCURSO nº 001/2019. A fim de comprovar a documentação exigida e assim assumir a função de MOTORISTA II, para qual foi habilitado (a) em Concurso realizado por esta Municipalidade.

Esclarecemos à Vossa Senhoria, que o seu não comparecimento no dia e hora acima importará em desistência do cargo.

Atenciosamente,

RUTE FRANCIELE BRUN SCARPARO

Setor Pessoal

Recebi o original ____/____/____

Pardinho, 29 de janeiro de 2020.

Ilmo. (a) Senhor (a) JULIANO BARROS SANTOS

Pelo presente, fica Vossa Senhoria convocado (a) a comparecer na Prefeitura Municipal, no próximo dia 03/02/2020, às 14h30min horas, munido (a) de todos os documentos.

- CTPS – Carteira de Trabalho de Previdência Social,
- Identidade RG,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 105-A

Página 20 de 20

- CPF,
 - CNH categoria "D"
 - Curso de transporte coletivo de passageiros e Curso de transporte escolar,
 - Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição,
 - Certidão de Nascimento e/ou casamento,
 - Carteira de PIS ou PASEP,
 - Certificado Militar, (quando for o caso), se não possuir, procurar a Junta de Serviços Militar,
 - Comprovante de residência,
 - Certidão de dependentes (filhos menores de 21 anos), com carteira de vacinação do próprio,
 - 1 Foto 3x4 (recente),
 - Certidão de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual,
 - Atestado médico admissional, emitido por Médico especialista em Saúde do Trabalho.
 - Comprovante de Escolaridade.
- Conforme exige o EDITAL DO CONCURSO nº 001/2019. A fim de comprovar a documentação exigida e assim assumir a função de MOTORISTA II, para qual foi habilitado (a) em Concurso realizado por esta Municipalidade.

Esclarecemos à Vossa Senhoria, que o seu não comparecimento no dia e hora acima importará em desistência do cargo.

Atenciosamente,

RUTE FRANCIELE BRUN SCARPARO

Setor Pessoal

Recebi o original ____/____/____

Termo de Desistência

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, Nanci do Nascimento Ramalho abaixo assinada, aprovada em Processo Seletivo 001/2018 para a função de PROFESSOR I, sob classificação de nº 07, venho por meio deste desistir da referida vaga.

Pardinho, 29 de janeiro 2020

Nanci do Nascimento Ramalho